

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

LEI Nº 2442/2018 de 26 de Dezembro de 2018

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE
MAJOR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019”**

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Major Vieira, para o exercício financeiro de 2018, estima a Receita em **R\$ 27.280.963,82 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta mil, Novecentos e sessenta três reais e oitenta e dois centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ R\$ 27.280.963,82 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta mil, Novecentos e sessenta três reais e oitenta e dois centavos)** discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

II – DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

Art. 2º - O Orçamento do Município de Major Vieira (Prefeitura, Fundos, Fundações e Câmara de Vereadores) para o exercício de 2019, estima a Receita em **R\$ 27.280.963,82 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta mil, Novecentos e sessenta três reais e oitenta e dois centavos)** e fixa as Despesas para a Câmara Municipal em **R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais)**, e fixa as despesas da Prefeitura Municipal, Fundos e Fundações em **R\$ 22.944.321,42 (Vinte e dois milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)**. Estima as transferências financeiras da Prefeitura Municipal aos FUNDOS MUNICIPAIS e à CÂMARA DE VEREADORES em **R\$ 3.145.390,00 (Três milhões, cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais)**

§ 1º - A Receita Consolidada da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	24.070.941,90
2. RECEITAS DE CAPITAL	5.399.000,00
3. DEDUÇÕES DA RECEITA	-2.188.978,08
4. RECEITA TOTAL	27.280.963,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

§ 2º - A Despesa Consolidada da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	VALOR R\$
02.00	Gabinete do Prefeito	596.097,24
03.00	Secretaria de Administração e Planejamento	3.773.300,00
06.00	Secretaria Municipal de Educação	6.924.583,08
07.00	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	4.944.005,00
09.00	Sec. Munic. Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente	1.070.286,70
10.00	Secretaria Munic do Bem Estar Social	396.748,00
99.00	Reserva de Contingência	52.000,00
17.00	Fundo Municipal de Assistência Social	535.838,00
18.00	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	27.804,00
19.00	Fundo Mun de Desenvolvimento Rural	127.155,60
13.00	Fundo Rotativo Habitacional	126.868,80
14.00	Fundo Municipal de Saúde	4.623.233,20
15.00	Fundo Municipal de Seguridade Social	1.699.126,00
16.00	Hospital Municipal de Major Vieira	1.123.918,20
01.00	Câmara Municipal de Vereadores	1.260.000,00
TOTAL		27.280.963,82

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	1.260.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	3.182.637,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	960.390,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.462.370,00
10	SAÚDE	5.741.431,40
11	TRABALHO	75.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.807.783,08
15	URBANISMO	4.869.005,00
16	HABITAÇÃO	124.788,60
20	AGRICULTURA	1.145.442,30
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.246.560,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.756,00
TOTAL		27.280.963,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUBFUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.260.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.130.637,24
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	450.000,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE	447.804,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	932.586,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.462.370,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	3.795.903,20
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.389.598,20
303	SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	301.350,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.172,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	135.408,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.539.433,08
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.268.350,00
451	INFRAESTRUTURA URBANA	10,000,00
452	SERVIÇOS URBANOS	4.305.591,70
482	HABITAÇÃO URBANA	124.788,80
606	EXTENSÃO RURAL	955.855,60
695	TURISMO	52.000,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	64.800,00
841	REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	5.720,00
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	426.080,00
845	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	217.360,00
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	597.400,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.756,00
TOTAL		27.280.963,82

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	PROGRAMAS	VALOR (R\$)
0001	LEGISLATIVO EFICIENTE	1.260.000,00
0002	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR EFICIENTE	596.097,24
0003	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	3.773.300,00
0004	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.007.855,60
0005	GESTÃO INOVADORA E QUALITATIVA EM EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	6.872.583,08
0006	AÇÕES EFICIENTES EM OBRAS E URBANISMO	4.315.591,70
0008	SAÚDE DE QUALIDADE AOS MAJORVIEIRENSES	5.747.151,40
0009	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	27.804,00
0010	ASSISTÊNCIA SOCIAL RESPONSÁVEL	1.929.454,80
0012	SEGURIDADE SOCIAL GARANTIDA	1.462.370,00
0999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	288.756,00
TOTAL		27.280.963,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	23.593.144,36
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	3.399.063,46
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	288.756,00
TOTAL		27.280.963,82

III - DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

Art. 3º - O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 20.095.410,02 (Vinte milhões, noventa e cinco mil, quatrocentos e dez reais e dois centavos)**, as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal aos Fundos e à Câmara de Vereadores em **R\$ 3.598.390,00 (Três milhões, quinhentos e noventa e oito mil e trezentos e noventa reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 17.757.020,02 (Dezessete milhões. Setecentos e cinquenta e sete mil, vinte reais e dois centavos)**

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES.....	15.015.410,02
2. RECEITAS DE CAPITAL.....	5.045.000,00
3. RECEITA TOTAL.....	20.902.410,02

§ 2º - A Despesa da entidade **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
04	ADMINISTRAÇÃO	3.182.637,24
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	396.748,00
11	TRABALHO	75.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.807.783,08
15	URBANISMO	4.869.005,00
20	AGRICULTURA	1.018.286,70
27	DESPORTO E LAZER	64.800,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	52.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	1.238.760,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	52.000,00
TOTAL		17.757.020,02
	Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos e à Câmara de Vereadores.	3.598.390,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

TOTAL	3.598.390,00
-------	--------------

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	15.064.106,56
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	2.640.913,46
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	52.000,00
TOTAL		17.757.020.02

Transferências Financeiras Concedidas aos Fundos, Fundações e à Câmara de Vereadores.	3.598.390,00
TOTAL GERAL	3.598.390,00

IV - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 4º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 443.858,00 (Quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito mil reais)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 91.980,00 (Noventa e um mil, novecentos e oitenta reais)** e fixa as despesas em **R\$ 535.838,00 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

5. RECEITAS CORRENTES	443.858,00
6. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
7. RECEITA TOTAL	443.858,00

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	535.838,00
TOTAL		535.838,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	492.366,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	43.472,00
TOTAL		535.838,00

V - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais)** as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 19.204,00 (Dezenove mil, duzentos e quatro reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 27.804,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e quatro reais)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

8. RECEITAS CORRENTES	8.400,00
9. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
10. RECEITA TOTAL	8.400,00

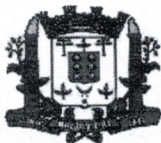
§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	27.804,00
TOTAL		27.804,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	22.604,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	5.200,00
TOTAL		27.804,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

VI - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 42.211,60 (Quarenta e dois mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 84.944,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 127.155,60 (Cento e vinte e sete mil, cento e cinquenta cinco reais e sessenta centavos)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

11. RECEITAS CORRENTES	42.211,60
12. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
13. RECEITA TOTAL	42.211,60

§ 2º - A Despesa da entidade do **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
20	AGRICULTURA	127.155,60
TOTAL		127.155,60

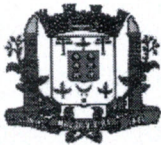
II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00..00.00.00.00	Despesas Correntes	110.853,60
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.302,00
TOTAL		127.155,60

VII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 7º - O Orçamento da entidade Fundo Rotativo Habitacional de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 122.388,80 (Cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 126.868,80 (Cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)**.

§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

14. RECEITAS CORRENTES	17.720,00
15. RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00
16. RECEITA TOTAL	117.720,00

§ 2º - A Despesa da entidade do Fundo Rotativo Habitacional será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
16	HABITAÇÃO	126.868,80
TOTAL		126.868,80

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	80.828,80
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	46.040,00
TOTAL		126.868,80

VIII - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA

Art. 8º - O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 1.884.502,20 (Um milhão, oitocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 2.738.731,00 (Dois milhões, setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e um reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 4.623.233,20 (Quatro milhões, seiscentos e vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

17. RECEITAS CORRENTES	1.634.502,20
18. RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00
19. RECEITA TOTAL	1.884.502,20

§ 2º A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAJOR VIEIRA** será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	4.623.233,20
TOTAL		4.623.233,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	4.210.533,20
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	412.700,00
TOTAL		4.623.233,20

IX - DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 9º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Seguridade Social de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 3.781.698,40 (Três milhões, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, e fixa as Despesas em **R\$ 1.699.126,00 (Um milhão seiscentos e noventa e nove mil, cento e vinte e seis reais)**,

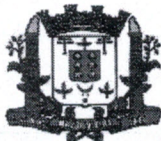
§ 1º - A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

20. RECEITAS CORRENTES	3.781.698,40
21. RECEITA TOTAL	3.781.698,40

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional – programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.462.370,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	236.756,00
TOTAL		1.699.126,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.451.502,00
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	10.868,00
9.0.00.00.00.00.00.00	Reserva de Contingência	236.756,00
TOTAL		1.699.126,00

X - DO ORÇAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA

Art. 10 - Orçamento da entidade Hospital Municipal de Major Vieira para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 902.494,80 (Novecentos e dois mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.123.918,20 (Um milhão, cento e vinte três mil, novecentos e dezoito reais e vinte centavos)**, as transferências financeiras recebidas do Tesouro Municipal em **R\$ 221.423,40 (Duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta centavos)**.

§ 1º A Receita será realizada mediante as transferências financeiras do tesouro municipal, a arrecadação de rendas, as transferências de outras esferas de Governo, as rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

22. RECEITAS CORRENTES	902.494,80
23. RECEITAS DE CAPITAL	0,00
24. RECEITA TOTAL	902.494,80

§ 2º A Despesa da entidade **HOSPITAL MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
10	SAÚDE	1.123.918,20
	TOTAL	1.123.918,20

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.107.850,20
4.0.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	16.068,00
TOTAL		1.123.918,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

XI - DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2019 estima a Receita em **R\$ 0,00 (Zero Reais)**, as transferências financeiras recebidas do tesouro municipal em **R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais)** e fixa as Despesas em **R\$ 1.260.000,00 (Um milhão duzentos e sessenta mil reais)**.

§ 1º Os recursos disponíveis serão realizados mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminado nos quadros anexo, com os seguintes desdobramentos:

1. TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	1.260.000,00
2. TOTAL	1.260.000,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Vereadores será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e quanto à natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VALOR R\$
01	LEGISLATIVA	1.260.000,00
	TOTAL	1.260.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

3.0.00.00.00.00.00.00	Despesas Correntes	1.052.500,00
4.4.00.00.00.00.00.00	Despesas de Capital	207.500,00
TOTAL		1.260.000,00

Art. 12. Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 13. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação em conformidade com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001 e suas alterações, e normas editadas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC.

§ 1º Durante a execução orçamentária de 2019, autorizado por Lei, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos fiscais, na forma de crédito adicional especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício de 2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 14. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta Lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operação de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitando ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64, será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa, e será utilizado mediante Lei específica para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da LRF.

§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da LRF.

Art. 15. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso de arrecadação poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais de projetos, atividades ou operações especiais, mediante Lei específica.

Art. 16. Durante o exercício de 2019 o Poder Executivo Municipal, mediante Lei específica, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei ou por créditos adicionais.

Art. 17. Através de Lei específica autorizativa e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Município poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 18. O Executivo Municipal poderá mediante Lei específica firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 19. Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão e/ou correção salarial.

Parágrafo Único – As dotações de pessoal do orçamento poderão ser suplementadas sempre que necessário para fazer frente às despesas geradas com a reposição e/ou correção salarial, conforme disposto no “caput” deste artigo.

Art. 20. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a Entidades Públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de subvenção ou auxílio se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas declaradas de utilidade pública municipal de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 21. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos a título de cooperação técnica, financeira, técnica-financeira, ou contribuição se dará mediante Lei específica, e beneficiará somente aquelas de caráter



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de saúde, agrícola, econômico, administrativo e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal. (Art. 4º, I, f; Art. 25 § 1º; e art. 26, caput da Lei Complementar 101/2000).

Art. 22. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, mediante Lei específica de iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

Art. 23. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal na presente Lei Orçamentária Anual, **nos termos do respectivo anexo.**

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos estritamente de ordem técnica, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas: (vide §12 e §14 do art. 166 da CF)

I – até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro, ou até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação prevista inicialmente cujo impedimento seja insuperável; e

IV – se, até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Legislativo Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária anual.

V – No caso de descumprimento do prazo imposto no inciso IV do §2º as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do § 2º deste artigo. (vide §15 do art. 166 da CF)

§ 3º Considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria. (vide §18 do art. 166 da CF).

§ 4º Para fins do disposto no caput deste artigo, a execução da programação orçamentária será fiscalizada e avaliada pelo Vereador autor da emenda, quanto aos resultados obtidos.

§ 5º A não execução da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo implicará em crime de responsabilidade, nos termos da legislação aplicável



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

Art. 24. Os recursos financeiros destinados ao Poder Legislativo Municipal no quadriênio 2018/2021, corresponderão ao percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizado nos respectivos exercícios anteriores, excluído desse limite os gastos com funcionários inativos da Câmara.


Parágrafo único. Se verificado no início de cada exercício, que os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo estão aquém do percentual de 7% (sete por cento) previsto no art. 29-A, inciso I da CF/88, o Presidente da Câmara através de ato da Presidência proverá a reestimativa dos valores, para encaminhamento ao Poder Executivo, de modo que seja feita a adequação orçamentária.

Art. 25. A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, sendo revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 26 de Dezembro de 2018


ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios no dia 10/01/2019 e **Site**
www.majorvieira.sc.gov.br em 09/01/2019


Cristiane Siems
Sec. Administração e Gestão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

ANEXO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS DO LEGISTIVO MUNICIPAL

TIPO DE EMENDA	CÓDIGO DA EMENDA	NOME DA EMENDA	VALOR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AUTOR	SUBAÇÃO DEDUZIDA	VALOR DA DEDUÇÃO
Impositiva	01	Melhorias - Escola de Ensino Fundamental Frei André Malinski	R\$34.836,78	Secretaria Municipal de Educação	Vereadores Agostinho Barrankievicz e Osni Novack	Construções, ampliações e reformas de escolas	R\$34.836,78
Impositiva	02	Melhorias - Creche Municipal Estephania Sjabelski	R\$52.255,17	Secretaria Municipal de Educação	Vereadores Antônio Almeida, Diogo Simão Sudoski e Vilma Muller Kiem	Construções, ampliações e reformas de CEI's	R\$52.255,17
Impositiva	03	Manutenção das Estradas e Bueiros das Estradas da Localidade do Toldo de Cima	R\$17.418,39	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Vereador Augustinho Carvalho	Pavimentações e recuperações de ruas e estradas	R\$17.418,39
Impositiva	04	Manutenção das Estradas das Localidades de São Roque, Rio Claro e Rio Novo	R\$17.418,39	Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	Vereador Juraci Allievi	Pavimentações e recuperações de ruas e estradas	R\$17.418,39
Impositiva	05	Melhorias na Posto de Saúde da Localidade do Rio Claro, pintura externa e interna, colocação de cortinas e instalação de cercas.	R\$17.418,39	Fundo Municipal de Saúde	Vereador Márcio Veiga	Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde.	R\$17.418,39
Impositiva	06	Construção de abrigo e pintura - Posto de Saúde da Localidade de Pulador	R\$17.418,39	Fundo Municipal de Saúde	Vereador Vicente Paulitzki	Construções, ampliações e reformas de prédios da saúde.	R\$17.418,39
Impositiva	07	Equipamentos Hospital Municipal São Lucas	R\$ 78.382,77	Fundo Municipal de Saúde	Todos os Vereadores	Ações de média e alta complexidade.	R\$ 78.382,77
Impositiva	08	Equipamentos Posto de Saúde Municipal	R\$78.382,77	Fundo Municipal de Saúde	Todos os Vereadores	Ações de média e alta complexidade.	R\$78.382,77